69

L E I . . . . . nº 52/69

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por tomada de preço, um Jeep CJ-5, Universal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante tomada de preço, um veículo Jeep CJ-5, marca Willys, modêlo Universal, bem como a estabelecer no respectivo edital os prazos e condições de pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, por conta da entrada, à Firma vencedora da licitação, um Jeep Willys, ano de fabricação 1951, avaliado pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Municipalidade pelo preço mínimo de NCr$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir a favor da firma vencedora títulos de crédito representativos da dívida e oferecer outras garantias solicitadas para a transação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, fazendo-se a suplementação necessária, nos têrmos legais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL